EDITAL – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Fornecimento de massa asfáltica usinada a quente tipo CBUQ, concreto betuminoso para aplicação a frio e emulsão asfáltica RM-1C, destinados à execução de serviços de tapa-buracos e recapeamento das estradas vicinais e vias urbanas do município, visando atender às demandas de infraestrutura e manutenção da malha viária da Prefeitura Municipal de Ibiraci, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência parte integrante deste Edital.

INDICE GERAL

01 - Edital
1.1 - Item 01 – Do Objeto
1.2 - Item 02 – Condições de Participação
1.3 - Item 03 – Do Regulamento da Operação do Certame
1.4 - Item 04 – Da Proposta no Sistema Eletrônico
1.5 - Item 05 – Da Proposta Escrita
1.6 - Item 06 – Dos Documentos de Habilitação
1.7 - Item 07 – Da Impugnação do Edital
1.8 - Item 08 – Do Critério de Julgamento
1.9 - Item 09 – Dos Recursos
1.10 - Item 10 – Da Entrega e do Pagamento
1.11 - Item 11 – Dos Recursos Financeiros e da Dotação Orçamentária
1.12 – Item 12 – Das Obrigações e a Ata de Registro de Preço
1.13 - Item 13 – Das Penalidades
1.14 - Item 14 – Da Adjudicação e Homologação
1.15 - Item 15 – Das Disposições Gerais

02 – ANEXOS
2.1 - **ANEXO I –** Termo de Referência
2.2 - **ANEXO II** – Relação de Itens / Lotes
2.3 - **ANEXO III –** Modelo de Declaração de fatos não impeditivos e demais
2.4 - **ANEXO IV –** Modelo Declaração Benefícios da LC 123/2006
2.5 - **ANEXO V –** Modelo da Proposta
2.6 - **ANEXO VI –** Minutada Ata de Registro de Preços
2.7- Encaminhamento para Parecer Jurídico
2.8- Edital de Publicação

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

INTERESSADOS:	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
PROCESSO MUNICIPAL:	190/2026
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGAO ELETRÔNICO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
TIPO DA LICITAÇÃO:	REGISTRO DE PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMATO PROCESSUAL	LIVRE CONCORRÊNCIA
OBJETO:	**Fornecimento de massa asfáltica usinada a quente tipo CBUQ, concreto betuminoso para aplicação a frio e emulsão asfáltica RM-1C, destinados à execução de serviços de tapa-buracos e recapeamento das estradas vicinais e vias urbanas do município, visando atender às demandas de infraestrutura e manutenção da malha viária da Prefeitura Municipal de Ibiraci.**
PREÇO TOTAL MÉDIO:	R$ 5.764.110,00 (cinco milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e cento e dez reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir da Publicação do Edital
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08:30:00 16/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	16/11/2026
SESSÃO DE LANCES	09:00:00 16/11/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	Dia 11/ 11/ 2026 às 23:59 hs
LOCAL:	www.slicx.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:	LEI FEDERAL Nº. 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E NO QUE COUBER O DECRETO FEDERAL 11.462/23

O **MUNICÍPIO DE IBIRACI - MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.072/0001-22 com sede administrativa na Rua Seis de Abril nº. 912 – Centro, Ibiraci- Minas Gerais, CEP. 37.990.000 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio através da **Portaria 8.058 de 05 de março de 2.026**, licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber o Decreto Federal 11.462/23, e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, cuja sessão pública de abertura e julgamento se dará em dia e horário designados no preâmbulo deste Edital.
Na hipótese de não haver expediente na data de abertura das propostas e sessão de lances, fica o referido **PREGÃO**, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente àquela, na mesma hora e local.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da SLIC.**

O Edital e seus anexos encontram-se na sede da Prefeitura de Ibiraci - Minas Gerais, junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pela **Portaria 8.058 de 05 de Março de 2.026,** e será entregue a qualquer interessado, até **01 (um)** dia útil antecedente a data prevista para a abertura ou no site http://ibiraci.mg.gov.br/ ou pelo sitio www.slicx.com.br no link “Selecione um processo”.

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de licitação: **REGISTRO DE PREÇO,** critério de julgamento: **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando **“Fornecimento de massa asfáltica usinada a quente tipo CBUQ, concreto betuminoso para aplicação a frio e emulsão asfáltica RM-1C, destinados à execução de serviços de tapa-buracos e recapeamento das estradas vicinais e vias urbanas do município, visando atender às demandas de infraestrutura e manutenção da malha viária da Prefeitura Municipal de Ibiraci.”**, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I –** Termo de Referência parte integrante deste Edital.
1.2 - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que atenda as condições deste edital.
2.1.1 - Será concedido tratamento favorecido para as (ME) Microempresas e (EPP) Empresas de Pequeno porte e para as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei n°. 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar.
2.2 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município de Ibiraci não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
2.3 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e leis aplicáveis.
2.4 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município.
2.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição diretamente no sítio www.slicx.com.br “Quero me Cadastrar” e posterior credenciamento na Plataforma de Licitações para participar do pregão, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
2.5.1 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:
a) Termo de adesão ao Sistema de Licitações Eletrônicas SLICX devidamente preenchido e dado aceite no próprio sistema, conforme modelo disponibilizado na área de Cadastro de Fornecedores no sítio www.slicx.com.br;
2.5.2 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a provedora do sistema de Licitações Eletrônicas SLIC, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante previsto no Termo de Adesão ao Sistema pelo Fornecedor, nos termos do parágrafo 1º, artigo 175, da Lei nº. 14.133/2021.
2.6 - É vedada a participação de empresas:
2.6.1 - Em recuperação judicial (exceto com comprovação plena de sua capacidade) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
2.6.2 - Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) ou impedida de participar de licitações pela Administração Pública deste município;
2.6.3 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
2.6.5 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.7 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3 – REGULAMENTO DA OPERAÇÃO DO CERTAME

3.1 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado através de Portaria pelo município de Ibiraci/MG mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Acesso a Plataforma" constante na página da Internet do SLIC (www.slicx.com.br) e terá em especial as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar, homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
m) as demais previstas em lei.

3.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES SLIC

3.2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão se cadastrar e nomear, através do Termo de Adesão, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.slicx.com.br.
3.2.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
3.2.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
3.2.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC;
3.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a provedora do Sistema de Pregão Eletrônico SLIC, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
3.2.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
3.3.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
3.3.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (34) 992000282, (35) 998622776, (62) 996735382 ou pelos e-mails slic@racgestao.com.br, racgestao@racgestao.com.br ou pelo sitio www.slicx.com.br "Fale Conosco".

3.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

3.4.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
3.4.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
3.4.3 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.
3.4.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
3.4.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor de menor preço registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
3.4.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
3.4.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos,** a sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (Chat) ou email divulgando data e hora da reabertura da sessão;
3.4.8 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de **PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA** dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra será de **02 (dois)** minutos sempre que houver novo lance.
3.4.8.1 - Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 3.4.8, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação
3.4.8.2 - Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
3.4.9 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
3.4.10 - O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
3.4.11 - Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Artigo 44: Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

3.4.12 - OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, SOLICITADOS NO ITEM 06 DESTE EDITAL, DEVERÃO SER ANEXADOS EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA NO MOMENTO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.

3.4.13 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
3.4.14 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;
3.4.15 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

4 – DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
4.1.1 - No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, constar as especificações do serviço ofertado, de acordo com o que for solicitado nas especificações do objeto para cada lote/item do ANEXO I Termo de Referência e ANEXO II Relação de Itens/Lotes deste edital. A não inserção de informações contendo as especificações, conforme o que for solicitado nas especificações dos produtos para cada item do **ANEXO II** deste edital, **PODERÁ** implicar na **desclassificação da Empresa**, face à ausência de informações suficientes para classificação da proposta, podendo a critério do pregoeiro em face de diligência e sendo a proposta vantajosa, solicitar ao licitante o registro na Ata da Sessão das informações necessárias.
4.1.2 - A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.
4.1.3 - Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação deste regime fiscal em campo próprio do sistema SLIC, sob pena do licitante enquadrado

nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.1.4 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.1.5 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2 - A falsidade da declaração de que trata o item 4.1.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.3 - O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no anexo 01 deste edital.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

4.4.2 - Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.3 - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

4.4.4 - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.5 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.4.6 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.4.7 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4.8 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

5 – DA PROPOSTA ESCRITA

5.1 - A Empresa vencedora deverá anexar em local próprio no sistema SLIC, no Prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro no CHAT do sistema a Proposta de preços com os valores oferecidos após a etapa de lances, e deverá:

5.1.1 - Sendo 01 (uma) via impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas em todas as suas folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2 - Indicar a razão social da proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3 - As especificações dos materiais cotados, em conformidade com as especificações do presente edital.

5.1.4 - A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope "proposta", porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

5.1.5 - Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, sendo discriminado valor unitário e total por item, em algarismo e valor total por extenso, **que deverá contar com no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula Exp. 11,11**.

a) No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

b) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo pregoeiro da seguinte forma:

c) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Serão exigidos das licitantes a seguinte documentação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

A - Relativa à Habilitação Jurídica;
B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;
C - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
D - Demais Documentos;

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei).

2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

C. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

2 - Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio;
3 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

D. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS

1 - Como condição de habilitação técnica e jurídica, a licitante deverá apresentar Autorização de Operação vigente, emitida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), que comprove a regularidade para o exercício da atividade de distribuição ou comercialização de insumos asfálticos, em estrita conformidade com o art. 67, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com as normas regulamentares vigentes da ANP.

E. DEMAIS DOCUMENTOS

1 - Apresentar comprovação emitida pelo **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE) (**https://certidoes.cgu.gov.br**)** tendo em vista as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Anticorrupção.

6.2 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens C.2, C.3, C.4 e C.5 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art., 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
6.5 - A não regularização da documentação implicará decadência do direito à(s) contratação(ões)/ Ordem de fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões)/fornecimento, ou revogar a licitação.
6.6 - Não serão aceitos pelo Pregoeiro quaisquer documentos ou propostas no sistema de pregão eletrônico, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.
6.7 - Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e verificados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente, que deverá atestar a validade dos mesmos.
6.8 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro **poderá considerar** a proponente inabilitada.
6.9 - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.
6.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
6.10.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
6.10.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
6.11 - Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
6.13 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido em local próprio no sistema de licitações eletrônicas SLIC** até **3 (três)** dias úteis antes da data de abertura do certame.
7.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
7.2 - Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, conforme o caso.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
8.2 - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site www.slicx.com.br e na Prefeitura Municipal de Ibiraci, no Setor de Licitações, na Rua Seis de Abril nº 912 – Centro, Ibiraci/MG, para intimação e conhecimento dos interessados, sendo o extrato de julgamento publicado nos meios de comunicação oficiais.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
9.3.2 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
9.3.3 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10 - Decidido (s) o(s) recurso (s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
9.11 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por e-mail e ou outro canal de comunicação.

10 – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

10.1 - A entrega deverá ocorrer no prazo de 15 DIAS, no local **ALMOXARIFADO CENTRAL,** no endereço **Av. Maria José da Cunha, nº 410, Centro, Ibiraci-MG**, sendo que os pagamentos serão realizados no prazo de **15 APÓS A ENTREGA**, conforme Termo de Referência**.**

11 – DOS RECURSOS FINACEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ficha: 297 - 020212.2678226042.399.33903000000.15000000000 - Material de Consumo
Ficha: 257 - 020211.2678217011.209.44905100000.15000000000 - Obras e Instalações

12 – DAS OBRIGAÇÕES E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
a) após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
b) o prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que: **(a)** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e **(b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
c) se o licitante vencedor, injustificadamente não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;
12.2 - O licitante vencedor fornecerá os objetos descritos no formulário de proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS automaticamente rescindida se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.
12.3 - O licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na entrega do objeto deste edital, ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.
12.4 - O descumprimento de qualquer das obrigações o licitante vencedor implicará na imediata rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante simples notificação o mesmo, bem como aplicação da multa correspondente.
12.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
a) - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
b) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
d) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
13.1.3 - Não celebrar A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
a) - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5 - Fraudar a licitação
13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.**
13.2 - Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021,** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1 - Advertência;
13.2.2 - Multa;
13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar
13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3. 1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
13.3. 2 - As peculiaridades do caso concreto
13.3. 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes
13.3. 4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública
13.3. 5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**
13.5 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) Cancelamento do preço registrado;
c) Impedimento de licitar e contratar" (art. 156, III); seguindo o prazo legal máximo contínuo para a sanção de Impedimento sob a égide da Lei nº 14.133/2021 é de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º).
Parágrafo único. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.6 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de **0,5% (meio por cento),** por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do termo de compromisso após o décimo dia de atraso.
13.7 - Por inexecução total ou execução irregular do termo de compromisso de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) Impedimento de licitar e contratar" (art. 156, III); seguindo o prazo legal máximo contínuo para a sanção de Impedimento sob a égide da Lei nº 14.133/2021 é de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º).
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 13.7 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".

13.8 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de Impedimento de licitar e contratar" (art. 156, III); seguindo o prazo legal máximo contínuo para a sanção de Impedimento sob a égide da Lei nº

14.133/2021 é de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º) e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei 14.133/2021.

13.9 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

13.10 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.11 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.12 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.13 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.

13.14 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.15 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - A vista do relatório de julgamento, a Prefeita Municipal de Ibiraci efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo adjudicar e homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar ou anular a licitação;

14.2 - A decisão da autoridade competente será afixada nos mesmos meios de publicação do Edital.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela administração caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - É facultada ao pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2 - Fica assegurado a Prefeita Municipal mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

15.3 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do município contratante.

15.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ibiraci.
15.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:
15.7.1 - Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
15.8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
15.9 - A Administração poderá, até a assinatura da ordem de fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior solicitação de seus “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.
15.10 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no sitio www.slicx.com.br.
15.11 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
15.13 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
15.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.16 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ibiraci.mg.gov.br e www.slicx.com.br.
15.17 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Ibiraci-Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

Ibiraci-MG, 28 de outubro de 2026

NEOLANDES BORGES DE FREITAS
Secretaria Municipal de Administração Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(FORNECIMENTO DE BENS/PRODUTOS)

OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

Nos termos do pedido de compra anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Constitui objeto do presente processo:
Fornecimento de massa asfáltica a quente, a frio e emulsão asfáltica catiônica de ruptura média (RM-1C), em estrita conformidade com os padrões e especificações técnicas vigentes da ABNT e do DNIT, destinados à execução de serviços contínuos de tapa-buracos, conservação e recapeamento de ruas e avenidas do Município, com entregas parceladas de acordo com as necessidades operacionais da Administração Municipal e vigência contratual fixada pelo período de 12 (doze) meses.

Os produtos/materiais são de natureza comum, não se enquadrando como bens de luxo conforme Decreto Municipal de Regulamentação, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

O(s) produto(s)/material(is) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

Haverá possibilidade de prorrogação: **SIM**

FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A malha viária urbana sujeita-se à contínua ação de intempéries climáticas e ao desgaste mecânico provocado pelo tráfego diário de veículos leves e pesados, demandando ações permanentes de conservação para assegurar a trafegabilidade e a segurança viária. No âmbito do município, a manutenção periódica do pavimento asfáltico constitui elemento essencial à garantia da mobilidade urbana, prevenção de acidentes e redução de custos logísticos para a circulação de munícipes e serviços essenciais. Diante desse cenário de deterioração progressiva das vias públicas, a Prefeitura de Ibiraci Mg identifica a necessidade de dispor de insumos adequados para executar serviços contínuos de recuperação asfáltica em ruas e avenidas que apresentam desgaste superficial e estrutural.

A ausência de intervenções céleres e eficazes no pavimento asfáltico favorece a infiltração de águas pluviais nas camadas subjacentes, acelerando a desagregação das bases e sub-bases viárias e transformando pequenas fissuras em buracos e deformações severas. Essa deterioração não apenas compromete a fluidez do trânsito e danifica veículos particulares e a frota pública, mas também eleva consideravelmente os riscos de sinistros e danos à integridade física da população. Sob o ponto de vista da gestão patrimonial, postergar a recomposição das vias resulta em passivos operacionais elevados, demandando

intervenções futuras de reconstrução integral com custos expressivamente superiores àqueles exigidos para a manutenção corretiva e preventiva imediata.

Para solucionar tais contingências operacionais e restabelecer as condições ideais de rolamento, faz-se indispensável o abastecimento de materiais asfálticos compatíveis com as diferentes tipologias de intervenção, englobando misturas a quente e a frio, além de emulsão asfáltica catiônica de ruptura média (RM-1C) destinada à pintura de ligação. O emprego articulado desses insumos confere a aderência indispensável entre camadas e a flexibilidade necessária para operações de tapa-buracos emergenciais e serviços programados de recapeamento, permitindo que a Administração execute reparos técnicos com durabilidade e estrita conformidade com as boas práticas de engenharia rodoviária.

Nesse sentido, a aquisição planejada de tais insumos viabiliza a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura e otimiza a aplicação dos recursos municipais, em estrita consonância com os postulados da eficiência, do interesse público e da economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021. Com isso, a Prefeitura de Ibiraci Mg estrutura uma resposta logística tempestiva e eficaz às demandas de conservação urbana, preservando o patrimônio público municipal, mitigando riscos viários e assegurando condições adequadas de trafegabilidade para toda a coletividade.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e contínuo de insumos asfálticos — compreendendo massa asfáltica a quente (CBUQ), massa asfáltica a frio e emulsão asfáltica catiônica de ruptura média (RM-1C) —, destinados à execução de serviços rotineiros de conservação, operação tapa-buracos e recapeamento da malha viária urbana e rural do Município de Ibiraci - MG. A contratação estrutura-se nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, visando conferir eficiência operacional e pronta resposta da Administração Municipal na manutenção das vias públicas, assegurando melhores condições de trafegabilidade, redução de custos com manutenção de veículos e ampliação da segurança viária para a população local.

Sob o aspecto técnico e operacional, **o fornecimento da emulsão asfáltica RM-1C deverá ser efetuado exclusivamente em tambores metálicos com capacidade de 200 (duzentos) litros devidamente lacrados, limpos, identificados por rotulagem técnica com indicação de lote, prazo de validade e fabricante regularizado, garantindo estanqueidade e preservação de suas características químicas e físicas como pintura de ligação**. De modo integrado, o fornecimento das massas asfálticas a frio e a quente deve respeitar rigorosamente as normas técnicas vigentes estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), entregues nas quantidades, granulometrias e temperaturas apropriadas à pronta aplicação pelas equipes da Secretaria Municipal competente.

Ciclo de Vida e Etapas de Execução da Solução

1. **Planejamento e Requisição:** emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração de acordo com o cronograma de manutenção das vias e a demanda sazonal de reparos no município;

2. **Fabricação e Controle de Qualidade:** industrialização dos materiais com emprego de agregados e ligantes de procedência comprovada, acompanhados de laudos laboratoriais e fichas de controle tecnológico emitidos pelo fabricante;
3. **Logística e Entrega Fracionada:** transporte seguro e descarregamento dos insumos no município de Ibiraci - MG, observando prazos estipulados em edital e condições térmicas e mecânicas adequadas para aplicação imediata ou estocagem provisória;
4. **Recebimento Provisório e Definitivo:** inspeção física e visual quanto ao estado das embalagens, volumes entregues, consistência e temperatura do material, condicionando o aceite definitivo à conformidade estrita com as especificações contratuais;
5. **Aplicação e Destinação Final:** emprego dos materiais nas operações viárias e gestão ambiental das embalagens pós-consumo, com logística reversa e descarte regular de resíduos conforme a legislação pertinente.

Como garantia da continuidade e funcionalidade da contratação, a solução contempla assistência técnica especializada e suporte técnico permanente do fornecedor para esclarecimento de dúvidas operacionais referentes à correta estocagem, diluição, taxa de aplicação e temperatura dos compostos. Fica estabelecida a obrigação de assistência pós-entrega imediata, compelindo a contratada a substituir, às suas expensas e dentro do prazo estipulado pela fiscalização, quaisquer lotes ou tambores que venham a apresentar decantação precoce, alteração de viscosidade, rupturas anômalas, contaminações ou divergências granulométricas que comprometam a durabilidade e o desempenho da pavimentação executada.

Dessa forma, a presente solução integra de ponta a ponta as exigências de suprimento, qualidade de materiais e responsabilidade técnica, promovendo uma gestão sustentável e economicamente vantajosa para o erário de Ibiraci - MG, mitigando riscos de retrabalho na infraestrutura viária e resguardando o interesse público durante todo o ciclo de vida contratual.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá comprovar o pleno atendimento às condições gerais e aos critérios de habilitação jurídica e qualificação técnica a serem discriminados no Termo de Referência, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando regular constituição e aptidão operacional para o fornecimento tempestivo e regular dos insumos asfálticos demandados pela Administração Pública.

1. Fornecimento de Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Média (RM-1C) em estrita consonância com as normas técnicas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), garantindo padrões adequados de viscosidade, sedimentação e teor de betume para execução de pintura de ligação e reparos viários. A empresa deverá apresentar a autorização do registro na ANP para comercialização e distribuição de insumos asfálticos entre as exigências de habilitação técnica e legal das licitantes: Da definição de distribuidor, contida na RESOLUÇÃO ANP Nº 36, de 13.11.2012, DOU 14.11.2012, seção 1, artigo 2.0, fica evidente a necessidade da posse do documento de autorização, emitida pela ANP, para aquisição, manuseio, comercialização e distribuição de insumos asfálticos.
2. **Acondicionamento do produto em tambores metálicos resistentes, limpos, hermeticamente fechados e com capacidade nominal de 200 (duzentos) litros,**

devidamente identificados com rótulos visíveis contendo a identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e dados técnicos do produto.

3. Apresentação de certificado de conformidade da qualidade ou laudo de análise técnica expedido por laboratório de controle tecnológico ou pelo próprio fabricante para cada remessa entregue, atestando que as características físicas e químicas atendem aos padrões normativos oficiais.
4. Apresentação da Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ) ou documentação equivalente atualizada, fornecendo as diretrizes essenciais para o manuseio seguro, medidas de primeiros socorros, armazenamento adequado e controle de riscos ocupacionais.
5. Execução do transporte em conformidade com as regulamentações aplicáveis à circulação e transporte de cargas e derivados asfálticos, cabendo à contratada o descarregamento seguro no local indicado, prevenindo avarias às embalagens e acidentes com a equipe.
6. Adoção de práticas sustentáveis e de controle ambiental durante todo o manuseio, transporte e entrega, com procedimentos aptos a prevenir vazamentos e contaminações do solo ou de galerias de águas pluviais, garantindo a integridade ambiental nas dependências públicas.

A exigência e a estruturação clara dos requisitos de contratação constituem etapa indispensável no planejamento da licitação sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, pois delimitam com precisão o padrão de qualidade almejado pela Administração Pública, garantindo transparência, isonomia e segurança jurídica. A prévia definição desses parâmetros confere previsibilidade aos licitantes para a formulação de propostas compatíveis com a realidade do mercado e com as necessidades do órgão contratante, sem comprometer o caráter competitivo do certame.

Além disso, a fixação de requisitos técnicos, de qualidade, segurança e sustentabilidade atua como salvaguarda preventiva contra a entrega de materiais fora de especificação que possam comprometer a durabilidade dos serviços de tapa-buraco e recapeamento viário. Esse rigor técnico mitiga retrabalhos, otimiza a aplicação dos recursos públicos e assegura a efetividade do princípio da eficiência, proporcionando à municipalidade a seleção da proposta mais vantajosa com resultados satisfatórios e duradouros para as vias públicas.

OBSERVAÇÕES: Os produtos a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente às normas de padronização, fiscalização e regulamentação estabelecidas pelas respectivas entidades reguladoras de cada setor. Isso visa garantir a qualidade, segurança e conformidade dos produtos e serviços. Por exemplo, as especificações da ABNT, INMETRO, normas ISO, ANVISA, Ministério da Saúde, MAPA, ANATEL, ANP, ANEEL entre outras. Devem ser seguidas conforme aplicável à natureza do produto ou serviço.

Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação -Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Garantia dos produtos - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento do objeto será: **PARCELADO AO LONGO DO EXERCÍCIO**

O prazo de entrega dos bens é de **15 dias após o pedido**, contados do(a) Recebimento e Aceite da AF- Autorização de Fornecimento, devendo ser entregue no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado na **Av. Maria José da Cunha, nº 410, Centro, Ibiraci-MG**.

Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR e anexos.

Os produtos/materiais deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de Contratação, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Setor de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, proceder-se-á a liquidação.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: **Após 15 dias da entrega**

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo: **REGISTRO DE PREÇO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Com relação a amostra/catálogo/sugestão de marcas, deverá ser solicitado do fornecedor, a apresentação de: **NÃO SE APLICA**

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para esta contratação é de: **R$ 5.764.110,00 (cinco milhões e setecentos e sessenta e quatro mil e cento e dez reais)**

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:
Ficha: 297 - 020212.2678226042.399.33903000000.15000000000 - Material de Consumo
Ficha: 257 - 020211.2678217011.209.44905100000.15000000000 - Obras e Instalações

CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: **FABRÍCIO ANDRÉ MACHADO DE ALMEIDA**
TELEFONE: **35-3544-9744**
E-MAIL: **sesurb@ibiraci.mg.gov.br**

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados para este fim. Ficam designados Fiscal Técnico: Sr. **FABRÍCIO ANDRÉ MACHADO DE ALMEIDA,** responsável pelo acompanhamento dos aspectos técnicos da execução contratual, verificando a conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos correlatos e como Fiscal Administrativo: **Sr. MARCOS GIOVANY AMORIN**, responsável pelo acompanhamento administrativo do contrato, incluindo o controle de prazos, análise documental, conferência de notas fiscais e demais atos necessários à regular gestão contratual.
Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições em conformidade com a legislação vigente, registrando as ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

FABRÍCIO ANDRÉ MACHADO DE ALMEIDA
Fiscal Técnico

MARCOS GIOVANY AMORIN
Fiscal Administrativo

Ibiraci-MG, 08 de outubro de 2026

RENAN DE OLIVEIRA MONTEIRO
AUXILIAR DE SECRETARIA

CAIO GONÇALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA
E MEIO AMBIENTE

ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
1	CBUQ APLICADO A FRIO EMB. 25KG - MASSA ASFALTICA USINADO A QUENTE, COM APLICACAO A FRIO, COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS A SEGUIR: * CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/ 70 MODIFICADO, PREPARADO COM PEDRISCO, PO DE PEDRA AREIA E ASFALTO MODIFICADO, COM POLIMERO A BASE DE BORRACHA, NAO EMULSIONADO; * TOTAL RESISTENCIA A ÁGUA; * NAO UTILIZA IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO; * ESTOCAVEL POR ATE 24 MESES; (EMBALAGEM DE 25 QUILOS SACA)	10.000	SC
2	CBUQ FAIXA C DNER - MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TEMPERATURA DE APLICACAO > 135º E < 170ºC - FAIXA C DO DER.	7.000	TN
3	EMULSAO ASFALTICA RM-1C - EMULSAO ASFALTICA RM-1C (TAMBOR DE 200L)	67.000	LT

RELAÇÃO DE ITENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

Rua Seis de Abril, 912 - Centro - Ibiraci - MG - CEP.: 37990-000
Tel: (35) 3544-9700 CNPJ: 17.894.072/0001-22

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CONSOLIDADO

PESQUISA DE PREÇOS Nº 000190/2026- 26/10/2026 - PROCESSO Nº 000190/2026

DESCRICAO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA QUENTE, FRIA E EMULSÃO PARA TAPA BURACO E RECAPEAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

ÍTEM(*)	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE	MÍN	MAX	MÉDIO	MEDIO TOTAL
00001	00018434	CBUQ APLICADO A FRIO EMB. 25KG MASSA ASFALTICA USINADO A QUENTE, COM APLICACAO A FRIO, COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS A SEGUIR: * CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/ 70 MODIFICADO, PREPARADO COM PEDRISCO, PO DE PEDRA AREIA E ASFALTO MODIFICADO, COM POLIMERO A BASE DE BORRACHA, NAO EMULSIONADO; * TOTAL RESISTENCIA A AGUA; * NAO UTILIZA IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO; * ESTOCAVEL POR ATE 24 MESES; * EMBALAGEM DE 25 QUILOS SACA	SC	10000,000	18,970	18,970	18,970	189.700,00
00002	00006441	CBUQ FAIXA C DNER MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TEMPERATURA DE APLICACAO > 135º E < 170ºC - FAIXA C DO DER.	TN	7000,000	733,460	733,460	733,460	5.134.220,00
00003	00006442	EMULSAO ASFALTICA RM-1C EMULSAO ASFALTICA RM-1C	LT	67000,000	6,570	6,570	6,570	440.190,00

VALOR TOTAL DA REQUISICAO **5.764.110,00**

..... ASSINATURA DO REQUISITANTE

..... ASSINATURA DO RESP. APROVACAO

...../...../..... DATA DA APROVACAO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **190/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **041/2026**
TIPO DE LICITAÇÃO: **REGISTRO DE PREÇO**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
b) Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
c) Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP (em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

A Empresa**,** CNPJ Nº **<cnpj_empresa>,** com sede na Rua **<end_empresa>** n° **<nr_end_empresa>**, bairro **<bairro_empresa>**, cidade de **<cidade_empresa>**, Estado de **<uf_empresa>,** CEP **<cep_empresa>**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº **<rg_representante>.** e do CPF nº **<cpf_representante>,** DECLARA, sob as penas da lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial no que tange ao artigo 4º, parágrafo 2º, da Lei Federal 14.133/21 que dita:

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA (timbre ou identificação do licitante)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGOEIRO: Bruno Carvalho dos Santos

Atendendo o Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos nossa proposta para: Registro de Preços para a **"Fornecimento de massa asfáltica usinada a quente tipo CBUQ, concreto betuminoso para aplicação a frio e emulsão asfáltica RM-1C, destinados à execução de serviços de tapa-buracos e recapeamento das estradas vicinais e vias urbanas do município, visando atender às demandas de infraestrutura e manutenção da malha viária da Prefeitura Municipal de Ibiraci."**, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Item	Descritivo do objeto	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	**CBUQ APLICADO A FRIO EMB. 25KG** MASSA ASFALTICA USINADO A QUENTE, COM APLICACAO A FRIO, COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS A SEGUIR: * CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE COM CAP 50/ 70 MODIFICADO, PREPARADO COM PEDRISCO, PO DE PEDRA AREIA E ASFALTO MODIFICADO, COM POLIMERO A BASE DE BORRACHA, NAO EMULSIONADO; * TOTAL RESISTENCIA A ÁGUA; * NAO UTILIZA IMPRIMACAO OU PINTURA DE LIGACAO; * ESTOCAVEL POR ATE 24 MESES; * EMBALAGEM DE 25 QUILOS SACA	**SACA**	**10.000**		**R$**	**R$**
02	**CBUQ FAIXA C DNER MASSA** ASFALTICA TIPO CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, TEMPERATURA DE APLICACAO > 135º E < 170ºC - FAIXA C DO DER.	**TONELADA**	**7.000**		**R$**	**R$**
03	**EMULSAO ASFALTICA RM-1C. (TAMBOR DE 200L)**	**LITROS**	**67.000**		**R$**	**R$**
VALOR TOTAL:					**R$**	

No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre os mesmos, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, **declaro que os produtos/serviços ofertados são de Boa Qualidade.**

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

MUNICÍPIO DE IBIRACI, RUA: 6 DE ABRIL, 912, BAIRRO: CENTRO, CEP: 37.990-000, IBIRACI/MG, FONE: (35) 3544-9700, CNPJ: 17.894.072/0001-22, REPRESENTANTES: **Paulo Cézar de Oliveira** (Prefeito de Ibiraci). **Fabrício André Machado de Almeida** (Secretário de Obras e Serviços Urbanos), **Caio Gonçalves de Oliveira** (Secretário de Agropecuária e Meio Ambiente).

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

FORNECEDOR: A Empresa**,** CNPJ Nº **<cnpj_empresa>,** com sede na Rua **<end_empresa>** n° **<nr_end_empresa>**, bairro **<bairro_empresa>**, cidade de **<cidade_empresa>**, Estado de **<uf_empresa>,** CEP **<cep_empresa>**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) portador(a) RG nº **<rg_representante>.** e do CPF nº **<cpf_representante>:**

VIGÊNCIA: <id_data_inicial> a <id_data_final>.

Pelo presente Termo de Compromisso de Fornecimento que entre si fazem, de um lado o Gerenciador do Registro de Preço, acima identificado, e de outro lado o Detentor do Registro de Preço acima identificado, referente ao processo acima em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, mediante as cláusulas e condições, a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 - Apresente Ata tem por objeto o registro de preços para a **"Fornecimento de massa asfáltica usinada a quente tipo CBUQ, concreto betuminoso para aplicação a frio e emulsão asfáltica RM-1C, destinados à execução de serviços de tapa-buracos e recapeamento das estradas vicinais e vias urbanas do município, visando atender às demandas de infraestrutura e manutenção da malha viária da Prefeitura Municipal de Ibiraci.",** conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão contempladas no anexo desta ata, tendo como valor total da ata **<v_currency> (<v_extenso>)**.

2.2 - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.
2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O termo de Referência;
2.3.2 - O Edital da Licitação;
2.3.3 - A Proposta da detentora;

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à presente ata de registro de preços.

4 – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de **12 MESES**, iniciando em **<id_data_inicial>** com término previsto para **<id_data_final>**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2 - O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento, observado o disposto no arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3 - O contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços, deverá ser assinado durante a vigência da referida ata.

5 – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, **ANEXO AO EDITAL.**

6 – DO PAGAMENTO

6.1 - As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
7.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.2 - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
7.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2.1 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
7.2.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3 - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.4 - Para fins do disposto no subitem anterior, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que DEMONSTRE que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
7.4.1 - Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 29, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
7.4.2 - Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.4.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7.4.4 - Na hipótese de COMPROVAÇÃO, pela detentora, de que o preço se tornou superior ao registrado, ao ponto de impossibilitar o cumprimento do compromisso, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.4.5 - O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

8 – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

8.1 - São obrigações do Gerenciador:
8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com este **Termo de Referência** e seus anexos;
8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência;**
8.1.3 - Notificar a detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e o cumprimento das obrigações pela detentora;
8.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 - Efetuar o pagamento à detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preço;
8.1.7 - Aplicar à detentora as sanções previstas na lei e na Ata de Registro de Preço;
8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9 - A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora no prazo máximo de **15 (quinze)** dias.
8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Ata de Registro de Preço, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.
9.1.2 - Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preço ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.1.4 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.6 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a detentora deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preço, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
a) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à **Dívida Ativa da União;**
b) certidão de Regularidade do **FGTS–CRF;** e
c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–**CNDT;**
9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preço;
9.1.8 - Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.1.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.1.10 - Paralisar, por determinação do gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.11 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.12 - Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preço, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preço;
9.1.15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do gerenciador.
9.1.17 - Responsabilizar-se pelo transporte dos bens até o local destinado para entrega. Responsabilizar por todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, transporte e outros que incidirem sobre o objeto adjudicado.

9.1.18 - A detentora deverá fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual - EPI's, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, óculos de proteção, etc, caso necessário e a legislação vigente exigir;
9.1.19 - Somente a detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço.

10 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O registro será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
10.1.1 - A detentora descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
10.1.2 - A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da execução do presente correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão por contada da dotação que for prevista para atender as obrigações de mesma natureza.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 - Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021,** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.1.1 - Advertência;
12.1.2 - Multa;
12.1.3 - Impedimento de licitar e contratar e
12.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:
12.2. 1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
12.2. 2 - As peculiaridades do caso concreto
12.2. 3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes
12.2. 4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública
12.2.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do **art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.**
12.4 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) Impedimento de licitar e contratar" (art. 156, III); seguindo o prazo legal máximo contínuo para a sanção de Impedimento sob a égide da Lei nº 14.133/2021 é de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º).

Parágrafo único. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
12.5 - Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de **0,5% (meio por cento),** por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do termo de compromisso após o décimo dia de atraso.
12.6 - Por inexecução total ou execução irregular do termo de compromisso de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) Impedimento de licitar e contratar" (art. 156, III); seguindo o prazo legal máximo contínuo para a sanção de Impedimento sob a égide da Lei nº 14.133/2021 é de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º).
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
Parágrafo único. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 12.6 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
12.7 - Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de Impedimento de licitar e contratar" (art. 156, III); seguindo o prazo legal máximo contínuo para a sanção de Impedimento sob a égide da Lei nº 14.133/2021 é de até 3 (três) anos (art. 156, § 4º) e o descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei 14.133/2021.
12.8 - Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
12.9 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
12.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por **2 (dois)** ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
12.11 - Caberá recurso no prazo de **15 (quinze)** dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de **20 (vinte)** dias úteis, contado do seu recebimento.
12.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

14 – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de1990–Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Ibiraci/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata de Registro de Preço, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata de Registro de Preço em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

Ibiraci-MG, 28 de outubro de 2026

Paulo Cezar de Oliveira Prefeito de Ibiraci	**Representante da empresa** Empresa Contratada

Fabrício André Machado de Almeida Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	**Caio Gonçalves de Oliveira** Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Testemunhas:

_____ _____

ENCAMINHAMENTO PARA PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ASSUNTO: Exame de Conformidade Jurídica e Aprovação pelo prosseguimento processual

Senhor Procurador,

Considerando a devida instrução processual solicitado pela Secretaria Requisitante, encaminho este caderno processual para análise de estrita legalidade, com fulcro no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Roga-se a este Departamento Jurídico que se manifeste quanto à viabilidade jurídica do processo nº 190/2026, na forma de pregão eletrônico, tipo licitatório: Registro de Preço, cujo objeto é "**Fornecimento de massa asfáltica usinada a quente tipo CBUQ, concreto betuminoso para aplicação a frio e emulsão asfáltica RM-1C, destinados à execução de serviços de tapa-buracos e recapeamento das estradas vicinais e vias urbanas do município, visando atender às demandas de infraestrutura e manutenção da malha viária da Prefeitura Municipal de Ibiraci."**, bem como sobre a validade dos documentos, em observância aos princípios da administração pública.

Ato contínuo à emissão da nota jurídica, os autos deverão ser restituídos a este Setor de Licitações para as providências de publicidade e abertura da fase externa.

Ibiraci-MG, 29 de outubro de 2026

NEOLANDES BORGES DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração Geral

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO de IBIRACI/MG torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.slicx.com.br,** com modo de disputa ABERTO, de acordo com a Lei nº **14.133 de 01 de abril de 2021**, Decreto Municipal nº **5.144 de 23 de dezembro de 2023,** no seguinte teor:

1º) OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **"Fornecimento de massa asfáltica usinada a quente tipo CBUQ, concreto betuminoso para aplicação a frio e emulsão asfáltica RM-1C, destinados à execução de serviços de tapa-buracos e recapeamento das estradas vicinais e vias urbanas do município, visando atender às demandas de infraestrutura e manutenção da malha viária da Prefeitura Municipal de Ibiraci.".**

2º) PROPOSTA: O recebimento das propostas será até **às 08:30:00 - 16/11/2026**, e início da sessão será às **09:00:00 - 16/11/2026** no site **www.slicx.com.br.**

3º) O Edital estará disponível a partir desta data no horário das 10h00min às 16h00min no Setor de Compras e Licitações localizado na Rua Seis de Abril, nº 912 – Centro de Ibiraci-MG ou através dos endereços eletrônicos **www.slicx.com.br** e **www.ibiraci.mg.gov.br.**

Ibiraci-MG, 29 de outubro de 2026

NEOLANDES BORGES DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração Geral